PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP, CONFORME INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06)

EDITAL DE LICITAÇÃO

O B J E T O: Aquisição de cadeiras ergonômicas e aparelhos de ar-condicionados, incluindo a contratação dos respectivos serviços de instalação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art.63, inciso I da Lei 14.133/21. Além da apresentação na Plataforma de Pregão Eletrônico 045/2026, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III – Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e § 1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal 14.133/21. Além da apresentação na Plataforma de Pregão Eletrônico 045/2026, deverá ser apresentada *dentro do envelope habilitação*;

Anexo III.1 – Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 7.2.17 do Edital.)*

Anexo IV – Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V – Termo de Referência;

Anexo VI – Minuta de Contrato – Prestação de Serviços;

Anexo VII – Minuta de Contrato – Aquisição;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração;

Anexo IX – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

23/09/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
08/10/2026 às 09h29min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
08/10/2026 às 09h30min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.comprascacapava.com.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 – PREÂMBULO

1.1 – Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985, de 14 de Dezembro de 2024 da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026**, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 – Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 – O valor total do presente contrato é de **R$ 31.837,04 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)** por conta da seguinte dotação orçamentária para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício, que deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte	Código de Aplicação
06161	4.4.90.52	15.122.8001.2039	08	8040068
04168	4.4.90.52	06.181.8002.2515	01	1100000
01145	3.3.90.39	06.122.8002.2039	01	1100000

1.4 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET,*** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico utilizado pela Prefeitura. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4.1 – O sistema de pregão eletrônico do "www.comprascacapava.com.br" é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados por portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet do "Compras Caçapava" (www.comprascacapava.com.br).

1.4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida na plataforma BR CONECTADO, através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones : (81) 3877-1397 e / ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1 – Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, desde que constituído exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e observadas as condições estabelecidas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

2.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.4.1 – Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

2.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada a BR Conectada, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site www.comprascacapava.com.br.

3.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma no sítio eletrônico www.comprascacapava.com.br, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema de compras.

3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal Compras Caçapava (www.comprascacapava.com.br), junto à respectiva CRO (Central Regional de Operações).

3.8 – A participação no pregão está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 **- Proposta de Preços,** com todas as especificações do objeto da licitação detalhadas nos **Anexos I e V.**

3.8.2 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma do Portal Compras Caçapava, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1 - Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste Edital.

4.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.1.2 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

4.1.2.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

4.1.2.2 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste Edital.

4.1.3 - Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

- Exclusiva ME-EPP - Conforme estabelecido no item 1.4 do Termo de Referência, Anexo V deste Edital:

4.2 - O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

4.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

4.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.4 - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

4.5 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DO FORNECIMENTO

4.5.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, **no prazo estipulado no item 7.1.6, deste Edital,** informando na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

4.5.2 - **Na proposta escrita, deverá conter:**

4.5.2.1 - Especificação clara e completa dos serviços ofertados, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços e do Anexo V – Termo de Referência, obedecendo às mesmas características ofertadas na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.5.2.2 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.5.2.3 - **Concordância com a entrega dos produtos como segue**: em até 30 (trinta) dias úteis. **Concordância quanto ao prazo de execução dos serviços:** em até 10 (dez) dias úteis. Início da vigência dos prazos: tão logo autorizadas pela Prefeitura Municipal mediante Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, devendo ser observado o item 10 deste Edital.

4.5.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta eletrônica.

4.5.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado mensalmente, até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.5.2.7 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5.2.8 - Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste Edital.

5.2 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de 1% (um por cento).

5.2.2 - O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

5.4 - Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto,** o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores à proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não

serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

5.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.9 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

5.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

5.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12 - O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

6.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada

arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste Edital.

6.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.1.2.2.

6.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

6.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 6.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 7.1.1 deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

6.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 7.2.8 a 7.2.12 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

6.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 7.2, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Pregoeiro, para que o licitante a faça no prazo de **até 02 (duas) horas.** A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, conforme exigido no item 7.1.6.

7.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

7.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Pregoeiro, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

7.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 7.1.1, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.1.6 - Os documentos da empresa vencedora, relativos à habilitação, solicitados no item 7.2 deste Edital, deverão ser encaminhados em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; autenticados por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais no momento da entrega dos documentos físicos); por publicação em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente da **proposta de preços escrita (item 4.5)**, para **PREFEITURA DE CAÇAPAVA**.

ENDEREÇO: RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243, VILA PANTALEÃO - CAÇAPAVA/SP
SETOR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-MAIL: cpl@cacapava.sp.gov.br
FONE: (12) 3654-6691
A/C DO(A) PREGOEIRO(A): IVANI OLIVEIRA MARTO QUINTILHANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

7.1.6.1 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará as sanções previstas no item 12 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.1.6.1.1 - A critério do Pregoeiro, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

7.1.6.2 - Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

7.1.6.3 - A inobservância ao prazo elencado no item 7.1.6, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste Edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

7.1.7 - A documentação de habilitação, para cumprimento do item 7.1.6, deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, **preferencialmente,** ordenados na mesma sequência em que estão solicitados neste Edital (item 7.2), numerados sequencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

7.1.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer o Pregão.

7.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse Edital.

7.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quaisquer características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

7.2.3.1 - Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

7.2.4 – Para o item Cadeira Ergonômica – apresentar catálogo técnico, laudo ergonômico, declaração de garantia, certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962 e relatórios de ensaio previstos no Memorial Descritivo, correspondentes ao fabricante e ao modelo ofertado.

7.2.5 – Para os itens Aparelhos de Ar-condicionados – apresentar catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante e documentos que comprovem a capacidade, a tecnologia inverter, a classificação energética, o fluido refrigerante, o material da serpentina, a regularidade do modelo perante o Inmetro e o atendimento às demais especificações previstas no respectivo Memorial Descritivo.

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.7 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.

7.2.9 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (CNDT), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

7.2.11 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos. (Anexo III).

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.12 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço). Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, esta certidão deverá ser complementada pela **Certidão de Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível**;

7.2.12.1 - Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.

7.2.13 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

7.2.14 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada (Anexo II);

7.2.15 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991. (Anexo III);

7.2.16 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta (Anexo III);

7.2.17 - Declaração de que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas);

7.2.17.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 7.2.17 é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

7.2.18 – Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez declarada adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente desta Prefeitura Municipal de Caçapava e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação*** (Anexo IV).

7.2.19 – Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.2.20 – A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.2.21 – Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.22 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

8.1 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (www.comprascacapava.com.br). Posteriormente deverá formalizar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis diretamente na Plataforma do Pregão Eletrônico.

8.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 8.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

8.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

8.1.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.1.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.1.8 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.

8.1.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

8.1.10 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 6.1.6.

8.1.11 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **até**

03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo considerado às 23h59min59seg do último dia deste prazo, como prazo final.

9.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser inseridos na **plataforma de Pregão Eletrônico nº 045/2026 (www.comprascacapava.com.br)**.

9.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

9.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

9.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

10 – DO CONTRATO

10.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo o adjudicatário chamado via telefone ou por e-mail, a celebrá-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21.

10.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) - A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) - Se o adjudicatário incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento.

d) - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

10.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste Edital.

10.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

10.3.1 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 10.2, supra.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

11.3 - Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos no Contrato.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 6.1.6 deste instrumento convocatório – se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

12.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

12.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

12.1.4 - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

12.1.5 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

12.1.6 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

12.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e

seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

13.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

13.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

13.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

13.6 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

13.7 - O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

13.8 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

13.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

13.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

13.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

13.11 – O Pregoeiro ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

13.12 – Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 21 de setembro de 2026

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Cacapava

RUA CAP. CARLOS DE MOURA, 00243 - VILA PANTALEAO

C.N.P.J. 45.189.305/0001-21 - I.E. - ISENTO

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

PREGAO ELETRaNICO 00045 /2026

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O No. 0 Bairro :

C I D A D E CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 08 /10 /2026 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 08 /10 /2026 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
001	23,000	UN	66.00009.0209 CADEIRA ERGONOMICA GIRATORIA. Caracteristicas e especificaoes tecnicas conforme Termo de Referencia.			
002	1,000	UN	00.00001.0166 SERVICO DE INSTALACAO DE AP. DE AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS			
003	1,000	UN	00.00001.5555 SERV. INST. DE APAR. DE AR CONDICIONADO 12000 BTUS			
004	1,000	UN	66.00017.0135 APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.000BTUS HIWALL Exclusivo filtro anti bacteria, que evita a pro liferacao de bacterias; Classe A em consumo de energia; Controle remoto total com display de LCD; Funcao swing, para ajuste automatico da direcao o fluxo de ar; funcao JET, para resfriamento ra pido. Funcao timer, que permite ajustar um horario para ligar ou desligar o aparelho; Ciclo: Frio; Tensao: 220V ou Bivolt.			
005	1,000	UN	66.00017.0137 APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000BTUS HIWALL Exclusivo filtro anti bacteria, que evita a pro liferacao de bacterias; Classe A em consumo de energia; Controle remoto total com display de LCD; Funcao swing, para ajuste automatico da direcao o fluxo de ar; funcao JET, para resfriamento ra pido; . Funcao timer, que permite ajustar um horario pa			

DATA: _____ / _____ / _____ ASSINATURA: _____

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE

C . N . P . J .

E N D E R E C O No. 0 Bairro :

C I D A D E CEP: UF: Tel/Fax:

DATA DE ENCERRAMENTO 08 /10 /2026 As 09 : 30 DATA DE ABERTURA 08 /10 /2026 As 09 : 30

VALIDADE DA PROPOSTA CONFORME EDITAL

CONDIC?ES DE PAGAMENTO CONFORME EDITAL

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICACAO DOS PRODUTOS E/OU SERVICOS	MARCA	VL UNITARIO	VL TOTAL
			ra ligar ou desligar o aparelho; Ciclo: Frio; Tensao: 220V ou Bivolt.			

DATA: _____ / _____ / _____ ASSINATURA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº _____/_____,**ora sendo realizado pela Prefeitura _____, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, (* exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

* **DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei 14.133/21, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** *e na Plataforma de Pregão Eletrônico 045/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/_____,**ora sendo realizado pela Prefeitura....., declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***

***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido ***no envelope documentação*** e na Plataforma de Pregão Eletrônico 045/2026 *e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *****

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido ***no envelope documentação*** e na Plataforma de Pregão Eletrônico 045/2026*, apenas por licitantes sob a forma de cooperativas, e deve estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO IV

COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 7.2.18 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº _____/_____**, ora sendo realizado pela Prefeitura ....., de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente com a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 01/2020 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido no envelope documentação e na Plataforma de Pregão Eletrônico 045/2026, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 7.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
PROCESSO N. (DE ORIGEM):_____
OBJETO:_____
ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)_____
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSININARAM O AJUSTE
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pelo contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Objeto

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 23 (vinte e três) cadeiras ergonômicas, 1 (um) aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter de 12.000 BTU/h e 1 (um) aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter de 24.000 BTU/h, bem como a contratação dos respectivos serviços de instalação, destinados à Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e nos respectivos Memoriais Descritivos.

1.2 Classificação do objeto

As cadeiras, os aparelhos de ar-condicionado e os respectivos serviços de instalação classificam-se como bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 Natureza e vigência da contratação

A contratação não possui caráter continuado. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, período suficiente para entrega, instalação, testes, recebimento e cumprimento das demais obrigações administrativas.
Os prazos das garantias dos bens e dos serviços possuem vigência própria e permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento da contratação.

1.4 Itens exclusivos à participação de ME e EPP

Considerando que o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00, a participação será exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Código	Descrição	Unid.	Qtd	Valor unitário	Valor total
066.00009.0209-01	Cadeira ergonômica giratória tipo presidente, com apoio de cabeça, conforme Memorial Descritivo	UN	23	R$ 1.077,0633	R$ 24.772,46
066.00017.0135-01	Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter, ciclo frio, 12.000 BTU/h, 220 V, conforme Memorial Descritivo	UN	1	R$ 1.757,3200	R$ 1.757,32
066.00017.0137-01	Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter, ciclo frio, 24.000 BTU/h, 220 V, conforme Memorial Descritivo	UN	1	R$ 3.419,8666	R$ 3.419,87
000.00001.5555-01	Serviço de instalação completa do aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU/h, com infraestrutura de até 6 metros, conforme Memorial Descritivo	UN	1	R$ 846,5400	R$ 846,54
000.00001.0166-01	Serviço de instalação completa do aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU/h, com infraestrutura de até 6 metros, conforme Memorial Descritivo	UN	1	R$ 1.040,8533	R$ 1.040,85
Valor total estimado					**R$ 31.837,04**

A contratação será dividida em cinco itens independentes, com julgamento pelo menor preço por item.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

1.5 Documentos integrantes

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os Memoriais Descritivos das cadeiras ergonômicas, dos aparelhos de ar-condicionado de 12.000 e 24.000 BTU/h e dos respectivos serviços de instalação.

As descrições constantes dos códigos cadastrados no sistema SIAM possuem caráter resumido. Para fins de apresentação, julgamento e aceitação das propostas, prevalecerão integralmente as especificações deste Termo de Referência e dos respectivos Memoriais Descritivos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa e objetivo da contratação

A contratação visa adequar os ambientes administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, nos quais foram identificados postos de trabalho com mobiliário inadequado ou insuficiente e ambientes que necessitam de climatização.

As 23 cadeiras correspondem aos postos de trabalho levantados pela Secretaria, enquanto os aparelhos de 12.000 e 24.000 BTU/h destinam-se a dois ambientes com necessidades térmicas distintas. Os serviços de instalação são indispensáveis para colocar os equipamentos em funcionamento e preservar suas garantias.

O investimento é necessário para proporcionar condições adequadas de ergonomia e conforto térmico, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a eficiência dos servidores. Por se tratar de aquisição pontual de bens permanentes, não se aplica série histórica de consumo. Os quantitativos encontram-se fundamentados no Estudo Técnico Preliminar e nas respectivas requisições.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Solução adotada

A solução consiste na aquisição de 23 cadeiras ergonômicas e de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter de 12.000 e 24.000 BTU/h, acompanhada da contratação dos respectivos serviços de instalação.

As cadeiras deverão ser novas, entregues montadas e prontas para uso, atendendo aos requisitos de ergonomia, resistência, segurança, durabilidade e garantia estabelecidos no Memorial Descritivo.

Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso e fornecidos com todos os componentes e acessórios originais. A instalação compreenderá mão de obra, materiais, fixações, tubulações, interligações, drenagem e testes necessários ao funcionamento seguro dos equipamentos.

A solução contempla o fornecimento, a entrega, a instalação, os testes, o recebimento, a garantia e a adequada destinação futura dos bens ao final de sua vida útil, conforme os procedimentos patrimoniais e ambientais adotados pelo Município.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Condições de participação

Poderão participar empresas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o item pretendido e que atendam às condições de habilitação previstas no edital.

4.2 Critério de seleção

O julgamento será pelo menor preço por item, condicionado ao atendimento integral das especificações deste Termo de Referência e dos respectivos Memoriais Descritivos.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

4.3 Requisitos gerais dos bens
Os bens deverão ser novos, sem uso, pertencentes à linha regular de fabricação e fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.4 Documentação técnica das cadeiras
A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o fornecimento das cadeiras deverá apresentar catálogo técnico, laudo ergonômico, declaração de garantia, certificado de conformidade com a ABNT NBR 13962 e relatórios de ensaio previstos no Memorial Descritivo, correspondentes ao fabricante e ao modelo ofertado.

4.5 Documentação técnica dos aparelhos de ar-condicionado
A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o fornecimento de cada aparelho de ar-condicionado deverá apresentar catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante e documentos que comprovem a capacidade, a tecnologia inverter, a classificação energética, o fluido refrigerante, o material da serpentina, a regularidade do modelo perante o Inmetro e o atendimento às demais especificações previstas no respectivo Memorial Descritivo.

4.6 Requisitos dos serviços de instalação
Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, com os Memoriais Descritivos e com as orientações dos fabricantes.

4.7 Amostra e Prova de Conceito
Não será exigida a apresentação de amostra nem a realização de Prova de Conceito — POC, considerando que a conformidade dos produtos poderá ser verificada mediante a documentação técnica exigida.

4.8 Vistoria facultativa
A vistoria dos locais de instalação será facultativa e poderá ser agendada com a Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana pelo telefone **(12) 3652-3637**.
Os serviços serão executados na Avenida Coronel Manoel Inocêncio, nº 999, Jardim Santo Antônio, CEP 12281-020, Caçapava/SP.
A não realização da vistoria não impedirá a participação na licitação nem constituirá motivo de inabilitação, considerando que as condições relevantes para a formulação da proposta estão descritas neste Termo de Referência e nos respectivos Memoriais Descritivos.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Entrega dos bens
A entrega dos bens ocorrerá de forma integral, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Coronel Manoel Inocêncio, nº 999, Jardim Santo Antônio, CEP 12281-020, Caçapava/SP, em dia e horário previamente acordados pelo telefone (12) 3652-3637.
As cadeiras deverão ser entregues montadas, reguladas e prontas para utilização. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues com todos os componentes, acessórios, controles remotos e manuais originais.

O transporte, o frete, a descarga, a montagem das cadeiras e as demais despesas relacionadas à entrega serão de responsabilidade da contratada.

5.2 Execução dos serviços de instalação
Os serviços de instalação deverão ser executados após a entrega e o recebimento definitivo dos respectivos aparelhos e concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
A data e o horário da instalação deverão ser previamente agendados com a unidade requisitante.

5.3 Recebimento provisório
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da entrega, pelo fiscal ou servidor designado, para conferência da quantidade, integridade, identificação dos produtos e documentação apresentada.
Os serviços de instalação serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da comunicação de sua conclusão pela contratada, após a realização dos testes de funcionamento e a entrega do respectivo relatório de instalação.

5.4 Recebimento definitivo
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com este Termo de Referência, com os respectivos Memoriais Descritivos e com a proposta vencedora.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do funcionamento dos equipamentos, da drenagem, das fixações, dos acabamentos e dos demais requisitos da instalação.

5.5 Rejeição, substituição e correção
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
Os serviços executados em desacordo deverão ser corrigidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo prazo diferente expressamente autorizado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

5.6 Responsabilidade da contratada
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, falhas de instalação ou prejuízos decorrentes do fornecimento ou da execução inadequada do objeto.

6. GARANTIA

6.1 Prazos de garantia
As cadeiras ergonômicas deverão possuir garantia contratual mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, abrangendo o produto e seus componentes.
Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra falhas de execução, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por danos causados aos equipamentos ou ao patrimônio municipal.
Os prazos serão contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do respectivo bem ou serviço.

6.2 Abrangência da garantia dos bens
A garantia compreenderá, sem custos adicionais para a Administração, a avaliação, a manutenção corretiva, a substituição de peças, a realização de ajustes, os reparos e, quando necessário, a substituição do bem.
O atendimento poderá ser realizado diretamente pela contratada ou por assistência técnica autorizada, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral da garantia.
As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou compatíveis e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos componentes empregados na fabricação do produto.

6.3 Atendimento durante a garantia
A contratada deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, e concluir o reparo ou a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
O prazo para conclusão poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação escrita, devidamente justificada e aceita pela Administração.
Quando o reparo não puder ser concluído no prazo autorizado, a contratada deverá substituir o bem defeituoso por outro novo, de especificação igual ou superior, sem custos adicionais para a Administração.

6.4 Garantia das cadeiras
A garantia das cadeiras deverá abranger, nas condições normais de utilização, a estrutura, o mecanismo, a coluna a gás, a base, os rodízios, os braços, o apoio lombar, o apoio de cabeça e os demais componentes, conforme as condições estabelecidas no Memorial Descritivo.

6.5 Garantia dos aparelhos de ar-condicionado
A garantia dos aparelhos deverá abranger as unidades evaporadora e condensadora, o compressor, os componentes eletrônicos, o controle remoto e os demais componentes originais.
A garantia não poderá ser recusada exclusivamente pelo fato de a instalação ter sido executada por empresa distinta da fornecedora, desde que o serviço tenha observado o manual e as orientações técnicas do fabricante.
Constatado defeito de fabricação, as despesas necessárias ao atendimento da garantia, inclusive mão de obra, retirada, transporte, devolução, reinstalação e testes, serão de responsabilidade da fornecedora do equipamento. Quando a falha decorrer da execução da instalação, as respectivas despesas e correções serão de responsabilidade da contratada responsável pelo serviço.
Havendo dúvida quanto à origem da falha, a fiscalização poderá solicitar avaliação técnica para definição da responsabilidade.

6.6 Garantia dos serviços de instalação

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Durante o período de garantia, a contratada responsável pela instalação deverá corrigir, sem custos adicionais, vazamentos, falhas de vedação, drenagem, fixação, isolamento, interligação, acabamento ou qualquer outra falha decorrente da execução do serviço.
As correções deverão ser iniciadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e concluídas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo prazo diferente expressamente autorizado pela fiscalização.

6.7 Descumprimento da garantia
Decorrido o prazo para reparo, substituição ou correção sem atendimento, a Administração poderá adotar as providências cabíveis, inclusive contratar terceiro para executar os serviços e exigir da contratada o ressarcimento dos respectivos custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

6.8 Vigência própria da garantia
A garantia legal ou contratual possui prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo a apuração de responsabilidade e a aplicação de penalidades pelo descumprimento de suas condições mesmo após o encerramento contratual.
Não será exigida manutenção preventiva periódica, pois ela não integra o objeto desta contratação.

7. EXECUÇÃO

7.1 Início da execução
A execução terá início após o recebimento, pela contratada, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, para os bens, e da Ordem de Serviço, para as instalações, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2 Local e agendamento
A entrega e a instalação ocorrerão na Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Coronel Manoel Inocêncio, nº 999, Jardim Santo Antônio, CEP 12281-020, Caçapava/SP.
As datas e os horários deverão ser previamente agendados pelo telefone (12) 3652-3637, de modo a não prejudicar o funcionamento da unidade.

7.3 Transporte e entrega
A contratada será responsável pelo transporte, frete, descarga, acondicionamento, proteção e entrega dos bens, fornecendo a mão de obra e os equipamentos necessários.
Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma a evitar riscos, manchas, deformações, umidade, impactos ou quaisquer danos.
As cadeiras deverão ser entregues montadas, reguladas e prontas para utilização. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues em suas embalagens originais, acompanhados dos componentes, acessórios, controles remotos e manuais.

7.4 Instalação dos aparelhos
A instalação somente será iniciada após a entrega e o recebimento definitivo dos respectivos aparelhos e mediante emissão da Ordem de Serviço.
Os locais possuem acesso simples pelo térreo e pontos elétricos de 220 V existentes e adequados. A instalação compreenderá infraestrutura com percurso de até 6 (seis) metros entre as unidades

evaporadora e condensadora, incluindo toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, suportes, tubulações, interligações, drenagem, fixações, acabamentos e testes previstos nos Memoriais Descritivos.
Não integram o objeto a retirada ou desinstalação de aparelhos antigos, a criação de novos circuitos elétricos, alterações no quadro de distribuição, reformas civis ou intervenções estruturais.

7.5 Procedimentos técnicos
A instalação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como os manuais e as orientações dos fabricantes, de modo a preservar a garantia dos equipamentos.
A contratada deverá realizar aplicação de vácuo, teste de estanqueidade, verificação da drenagem, testes elétricos e operacionais, regulagem e comprovação do funcionamento dos aparelhos.
A contratada deverá apresentar relatório de instalação contendo a identificação do equipamento, o local, a data, os procedimentos e testes realizados e a identificação do responsável pela execução.

7.6 Conclusão dos serviços
Após a instalação, a contratada deverá retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos, realizar a limpeza do local e entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.
A execução será considerada concluída após a realização dos testes, a correção de eventuais falhas e o recebimento definitivo pela Administração.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Obrigações da contratada
A contratada deverá cumprir as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, nos Memoriais Descritivos e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas necessários à execução adequada do objeto.
Compete à contratada:
a) entregar os bens e executar os serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos;
b) fornecer produtos novos, sem uso e em conformidade com as especificações;
c) apresentar nota fiscal com a identificação dos itens, marca, fabricante, modelo, quantidade, valor e prazo de garantia, quando aplicável;
d) responsabilizar-se pelo transporte, frete, descarga, montagem, materiais, mão de obra, ferramentas e demais despesas necessárias;
e) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens e serviços que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades, nos prazos estabelecidos;
f) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
g) manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
h) atender às determinações da fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados;
i) cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis;
j) manter o local organizado e promover a retirada de embalagens, sobras de materiais e resíduos;
k) cumprir integralmente as condições de garantia dos bens e dos serviços.

8.2 Obrigações específicas da instaladora
Além das obrigações gerais, a contratada responsável pela instalação deverá:
a) utilizar profissionais habilitados, materiais adequados e equipamentos de proteção;
b) observar os manuais e as orientações dos fabricantes;

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

c) preservar a integridade e a garantia dos aparelhos;
d) realizar os procedimentos de vácuo, estanqueidade, drenagem e testes de funcionamento;
e) reparar eventuais danos causados aos equipamentos ou ao patrimônio municipal;
f) apresentar relatório da instalação, contendo a identificação do equipamento, do local, da data, dos testes realizados e do responsável pela execução;
g) corrigir as falhas identificadas pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

8.3 Obrigações da contratante
Compete à contratante:
a) emitir as Autorizações de Fornecimento e Ordens de Serviço;
b) disponibilizar acesso aos locais de entrega e instalação;
c) disponibilizar os pontos elétricos de 220 V existentes e adequados;
d) receber e conferir os bens e serviços nos prazos estabelecidos;
e) comunicar formalmente à contratada as falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas;
f) acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores designados;
g) prestar as informações necessárias à execução do objeto;
h) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições previstas.

8.4 Acompanhamento e fiscalização
A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, determinar a correção das falhas identificadas e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição.

8.5 Responsabilidade da contratada
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução, inclusive perante terceiros, conforme o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros nem por danos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. MEDIÇÃO

9.1 Critérios de medição
A medição dos bens será realizada pelas quantidades efetivamente entregues e recebidas definitivamente, em conformidade com este Termo de Referência, os Memoriais Descritivos e a proposta vencedora.
A medição dos serviços ocorrerá por instalação integralmente concluída e recebida definitivamente, após a execução dos testes, a correção de eventuais falhas e a apresentação do respectivo relatório de instalação.
Não haverá pagamento por bens rejeitados, serviços incompletos ou parcelas executadas em desacordo com as especificações.

9.2 Condições de pagamento
O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do respectivo bem ou serviço e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante crédito na instituição financeira, agência e conta indicadas pela contratada.
9.3 Documentação para pagamento
A nota fiscal deverá identificar os itens fornecidos ou os serviços executados, as respectivas quantidades, valores e demais informações exigidas pela Administração.
A contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação, cuja comprovação poderá ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4 Inconsistências na documentação
Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento, irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização.
Após a correção, o prazo será reiniciado, sem encargos para a Administração decorrentes do período de responsabilidade da contratada.

9.5 Vedação ao pagamento antecipado
Não será realizado pagamento antecipado. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do respectivo bem ou serviço.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção
A seleção dos fornecedores será realizada por pregão eletrônico.

10.2 Critério de julgamento
O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, condicionado ao atendimento das exigências do edital, deste Termo de Referência e dos respectivos Memoriais Descritivos.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB FORMA DE CONSÓRCIO

11.1 Participação em consórcio
Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, desde que constituído exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e observadas as condições estabelecidas no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1 Valor estimado
O valor total estimado da contratação é de **R$ 31.837,04 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, conforme os preços unitários abaixo:

Descrição resumida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Cadeira ergonômica	23	R$ 1.077,0633	R$ 24.772,46
Ar-condicionado de 12.000 BTU/h	1	R$ 1.757,3200	R$ 1.757,32
Ar-condicionado de 24.000 BTU/h	1	R$ 3.419,8666	R$ 3.419,87

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Descrição resumida	Quant.	Valor unitário	Valor total
Instalação do aparelho de 12.000 BTU/h	1	R$ 846,5400	R$ 846,54
Instalação do aparelho de 24.000 BTU/h	1	R$ 1.040,8533	R$ 1.040,85
Valor total estimado			**R$ 31.837,04**

12.2 Metodologia

A estimativa foi elaborada exclusivamente com preços obtidos em contratações públicas consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Para todos os bens e serviços foi utilizada a média aritmética dos três preços unitários pesquisados para cada objeto, adotando-se um único método matemático para a formação da estimativa.

A escolha decorreu da comparação entre os valores globais apurados pela média e pela mediana nos relatórios de pré-cotação, tendo a média apresentado o menor valor global.

As consultas ao PNCP, as memórias de cálculo, o Relatório de Pesquisa de Preços e os demais documentos utilizados na formação da estimativa encontram-se juntados ao processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Dotações orçamentárias

As despesas decorrentes da contratação correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Natureza da despesa	Programa de trabalho — Funcional	Fonte	Código de aplicação
06161	4.4.90.52	15.122.8001.2039	08	8040068
04168	4.4.90.52	06.181.8002.2515	01	1100000
01145	3.3.90.39	06.122.8002.2039	01	1100000

Caçapava, 04 de setembro de 2026.

SILVANA REGINA DE ANDRADE
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

CARLOS DE QUEIROZ ALVAREZ
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO
CADEIRA ERGONÔMICA GIRATÓRIA

Cadeira ergonômica giratória tipo presidente, destinada ao uso administrativo contínuo, com apoio de cabeça, braços reguláveis, apoio lombar regulável, mecanismo Backsystem, sincronizado ou tecnicamente equivalente, regulagem de altura, encosto em tela e base giratória com cinco pontos de apoio, conforme as especificações mínimas abaixo.

1. Rodízios
A cadeira deverá possuir rodízios duplos, constituídos por duas roldanas circulares, com diâmetro mínimo de 55 mm, fabricadas em sua região central em poliamida — PA e com banda de rodagem revestida em poliuretano — PU.
Os rodízios deverão ser adequados à utilização em pisos rígidos, proporcionando movimentação suave, baixo nível de ruído, resistência ao uso contínuo e proteção contra riscos ou danos ao piso.

2. Base giratória
A base giratória deverá possuir cinco pontos de apoio destinados à fixação dos rodízios, com acoplamento seguro à coluna a gás e diâmetro externo mínimo de 680 mm.
Deverá ser fabricada em aço-carbono, alumínio, poliamida reforçada ou outro material de resistência equivalente, com tratamento e acabamento adequados à proteção contra corrosão, impactos e desgaste decorrente do uso contínuo.
O conjunto deverá possuir acabamento adequado e proteção da coluna a gás, inclusive por meio de blindagem telescópica, quando aplicável, sem apresentar partes cortantes ou componentes que comprometam a segurança do usuário.

3. Coluna a gás
A coluna a gás deverá ser constituída por corpo cilíndrico, denominado câmara, fabricado em aço-carbono, com medida externa mínima de 50 mm.
Uma de suas extremidades deverá possuir conformação cônica que permita fixação segura e adequada à base giratória.
A coluna a gás deverá ser, no mínimo, classe 4 e possuir curso vertical mínimo de 123 mm, permitindo a regulagem da altura do assento e o giro de 360°.

4. Mecanismo de regulagem e reclinação
A cadeira deverá possuir mecanismo do tipo Backsystem, sincronizado ou tecnicamente equivalente, fabricado em material resistente e adequado ao uso administrativo contínuo.
O mecanismo deverá permitir, no mínimo:

- regulagem da altura do assento por meio de coluna a gás;
- reclinação do encosto;
- sistema de travamento da reclinação em uma ou mais posições;
- acionamento por comandos localizados em posição de fácil alcance pelo usuário.

As partes metálicas, quando existentes, deverão possuir tratamento e acabamento adequados contra corrosão e desgaste.
O mecanismo deverá possuir proteção que impeça o acesso do usuário às partes móveis, garantindo segurança, resistência e acabamento adequado ao conjunto.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antonio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

5. Assento

O assento deverá possuir estrutura interna confeccionada em compensado multilaminado de madeira, com espessura mínima de 15 mm.

A estrutura deverá possuir porcas-garra metálicas inseridas nos pontos destinados à montagem e à fixação dos componentes.

Sobre a estrutura do assento deverá ser fixada almofada confeccionada em espuma flexível à base de poliuretano — PU, fabricada pelo processo de injeção sob pressão.

A espuma deverá possuir:

- Densidade nominal mínima de 55 kg/m³, admitida variação técnica de até 10%;
- Espessura média mínima de 40 mm;
- Formato anatômico;
- Resistência compatível com o uso administrativo contínuo.

O conjunto deverá ser revestido em tecido, aplicado por processo de tapeçamento.

O assento deverá possuir dimensões mínimas de:

- 500 mm de largura;
- 440 mm de profundidade.

Suas extremidades deverão possuir cantos arredondados e acabamento que não apresente quinas vivas, rebarbas ou elementos cortantes.

A parte inferior do assento deverá possuir blindagem plástica ou contracapa fabricada pelo processo de injeção em polipropileno.

6. Apoios de braços

A cadeira deverá possuir dois apoios de braços com regulagem de altura, acionada por botão localizado na parte frontal ou em posição de fácil acesso pelo usuário.

Cada apoio deverá possuir:

- Curso vertical mínimo de 70 mm;
- No mínimo cinco posições definidas de regulagem;
- Largura mínima de 75 mm;
- Profundidade mínima de 225 mm.

A estrutura dos apoios de braços deverá ser fabricada em material resistente e compatível com o uso administrativo contínuo, mantendo estabilidade durante as regulagens e a utilização.

Os demais componentes deverão ser fabricados em polipropileno.

A superfície superior destinada ao contato com o braço do usuário deverá ser confeccionada em poliuretano — PU ou polipropileno — PP, apresentando resistência, acabamento adequado e conforto durante a utilização.

7. Encosto

O encosto deverá ser constituído por moldura fabricada em ABS e estrutura fabricada em polipropileno reforçado com fibra de vidro.

O encosto deverá possuir dimensões mínimas de:

- 450 mm de largura;
- 550 mm de altura.

A superfície destinada ao contato com o usuário deverá ser confeccionada em tela composta por 100% poliéster.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antonio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

A tela deverá ser devidamente tensionada e fixada à moldura plástica por meio de grampos ou sistema de fixação que assegure resistência, estabilidade e acabamento adequado.
A moldura deverá ser acoplada à estrutura do encosto por meio de cliques, encaixes internos ou outro sistema construtivo que mantenha ocultos os parafusos e os pontos de fixação.
A parte traseira do encosto deverá apresentar acabamento uniforme, sem parafusos, perfis de encaixe ou elementos de fixação aparentes que comprometam a segurança ou o acabamento do produto.
O encosto deverá possuir regulagem de altura com curso mínimo de 60 mm e, no mínimo, cinco posições definidas, quando essa regulagem integrar a configuração do mecanismo ofertado.
Será admitida solução tecnicamente equivalente que proporcione apoio ergonômico e adaptação ao usuário, desde que comprovada mediante catálogo e laudo ergonômico.

8. Apoio lombar regulável
O encosto deverá possuir apoio lombar regulável, fabricado em composição de polipropileno e EVA.
O apoio deverá ser posicionado atrás da superfície de contato do encosto com o usuário.
O sistema deverá permitir regulagem de altura com curso mínimo de 40 mm.
O sistema de regulagem deverá manter o apoio lombar firmemente posicionado durante a utilização, permitindo sua adaptação ao biótipo do usuário.

9. Apoio de cabeça
A cadeira deverá possuir apoio de cabeça fabricado em material resistente, com superfície de contato revestida em tela ou material de conforto equivalente.
O apoio deverá possuir regulagem de altura e angulação, permitindo sua adaptação às características antropométricas do usuário. Será admitida regulagem adicional de avanço e recuo.
O apoio de cabeça deverá possuir dimensões compatíveis com o encosto e proporcionar suporte adequado à região cervical.

10. Cor
A cadeira deverá possuir acabamento predominantemente na cor preta, incluindo assento, tecido, tela do encosto, apoio de cabeça, braços, base, rodízios, blindagens e demais componentes aparentes.

11. Capacidade de carga
A cadeira deverá possuir capacidade comprovada para suportar usuário com peso mínimo de 135 kg.
O conjunto deverá manter estabilidade, segurança e funcionamento adequado de suas regulagens dentro da capacidade indicada.

12. Condições gerais de fornecimento
A cadeira deverá ser:

- Nova e sem uso;
- Pertencente à linha normal de fabricação;
- Entregue montada e pronta para utilização;

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antonio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

- Fornecida com todos os componentes, acessórios e elementos de fixação;
- Entregue sem riscos, manchas, deformações, folgas ou defeitos;
- Adequada ao uso administrativo contínuo;
- Acompanhada de manual de utilização e termo de garantia.

O preço deverá incluir frete, transporte, descarga, montagem, regulagem, tributos e todas as demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.

Documentos técnicos

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando convocada pela Administração, os documentos abaixo relacionados, correspondentes ao fabricante e ao modelo ofertado.

13. Catálogo técnico

Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica oficial do produto, contendo, no mínimo:

- Identificação da marca e do modelo;
- Imagens ou fotografias;
- Desenhos técnicos com cotas;
- Dimensões;
- Materiais;
- Mecanismos;
- Regulagens;
- Capacidade de carga;
- Demais características necessárias à verificação do atendimento às especificações.

O documento deverá comprovar que o modelo ofertado pertence à linha normal de fabricação. A análise técnica considerará a conformidade com as especificações, as características técnicas, os certificados apresentados, a qualidade, a durabilidade, o acabamento, a ergonomia, a segurança e a funcionalidade do produto.

14. Laudo ergonômico

Deverá ser apresentado laudo ou parecer técnico, acompanhado de imagens e cotas do produto, emitido por profissional legalmente habilitado, com qualificação ou especialização em ergonomia, medicina do trabalho, engenharia de segurança do trabalho ou área compatível.

O documento deverá:

- Identificar o fabricante e o modelo avaliado;
- Atestar o atendimento aos requisitos aplicáveis da Norma Regulamentadora nº 17 — Ergonomia;
- Estar acompanhado da comprovação da habilitação profissional;
- Possuir Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, Registro de Responsabilidade Técnica — RRT ou documento de responsabilidade profissional equivalente, quando aplicável.

Será admitido documento emitido por profissional certificado pela ABERGO ou que possua certificação como ergonomista, desde que regularmente habilitado.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antonio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

15. Garantia

A licitante deverá assegurar garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação, abrangendo o produto e seus componentes, observadas as condições normais de utilização e as exclusões expressamente previstas no respectivo termo.

A comprovação poderá ser realizada por declaração da licitante, termo de garantia do fabricante, catálogo oficial ou documento equivalente.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelo atendimento da garantia perante a Administração, independentemente das obrigações atribuídas ao fabricante.

Caso seja oferecida garantia superior, prevalecerá o maior prazo informado.

16. Certificação da cadeira

Deverá ser apresentado certificado de conformidade do produto com a ABNT NBR 13962 — Móveis para escritório — Cadeiras — Requisitos e métodos de ensaio, em sua versão vigente ou norma que venha a substituí-la.

O certificado deverá:

- corresponder ao fabricante e ao modelo ofertado;
- ser emitido por Organismo de Certificação de Produto — OCP acreditado pelo Inmetro;
- observar o Modelo de Certificação 5.

A capacidade para usuários com peso mínimo de 135 kg poderá ser comprovada pelo certificado, laudo técnico, catálogo oficial do fabricante ou documento técnico equivalente correspondente ao modelo ofertado.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA
Prevalecem as especificações do Memorial Descritivo.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antonio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

APARELHOS DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER

1. Identificação dos equipamentos

Código SIAM 066.00017.0135-01 – Aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU/h Hi-Wall.
Código SIAM 066.00017.0137-01 – Aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU/h Hi-Wall.

2. Descrição geral

Aparelhos de ar-condicionado do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, alimentação elétrica em 220 V ou bivolt, desde que compatível com a rede elétrica de 220 V existente no local, destinados à climatização de ambientes administrativos da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, conforme os requisitos mínimos deste Memorial Descritivo.

3. Características técnicas comuns

- Equipamento novo, sem uso e pertencente à linha regular de fabricação;
- Tipo Split Hi-Wall, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora;
- Tecnologia inverter, com controle eletrônico da rotação do compressor;
- Ciclo exclusivamente frio;
- Tensão de alimentação de 220 V ou bivolt, desde que o equipamento seja compatível com a rede elétrica de 220 V;
- Classificação de eficiência energética "A", conforme regulamentação vigente do Inmetro;
- Modelo regularmente registrado no Inmetro;
- Fluido refrigerante R-32;
- Serpentina da unidade evaporadora e da unidade condensadora fabricada com tubos de cobre;
- Controle remoto sem fio, com visor e comandos para temperatura, velocidade de ventilação, direcionamento do fluxo de ar e temporização;
- Função de oscilação automática das aletas — swing;
- Função de resfriamento rápido ou equivalente;
- Função timer, permitindo programação para ligar e desligar;
- Sistema de filtragem de ar com filtro removível e lavável;
- Manual de instalação e de operação em língua portuguesa.

4. Capacidade dos equipamentos

O aparelho correspondente ao Código SIAM 066.00017.0135-01 deverá possuir capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h.
O aparelho correspondente ao Código SIAM 066.00017.0137-01 deverá possuir capacidade nominal de refrigeração de 24.000 BTU/h.

5. Componentes e acessórios

Cada equipamento deverá ser fornecido com unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, suporte original do fabricante para fixação da evaporadora, pilhas quando

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antonio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

necessárias, manuais e demais componentes e acessórios originais indispensáveis ao funcionamento do conjunto.
Os materiais e componentes necessários à instalação, não integrantes da embalagem original do equipamento, serão fornecidos no âmbito dos respectivos serviços de instalação.

6. Condições de fornecimento

- Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas com marca, fabricante e modelo;
- Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou com sinais de uso;
- Os equipamentos deverão ser entregues sem amassados, trincas, riscos, oxidação ou qualquer defeito;
- O transporte, o frete, a descarga, os tributos e as demais despesas necessárias à entrega deverão estar incluídos no preço;
- A entrega ocorrerá de forma integral, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7. Garantia

Os aparelhos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo.
A garantia deverá abranger as unidades evaporadora e condensadora, o compressor, os componentes eletrônicos, o controle remoto e os demais componentes originais, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. Documentação técnica para aceitabilidade da proposta

A licitante provisoriamente vencedora do fornecimento de cada aparelho deverá apresentar catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante, correspondente à marca e ao modelo ofertados, contendo informações suficientes para comprovar:

- Capacidade nominal de refrigeração;
- Tecnologia inverter;
- Ciclo frio e tensão de alimentação de 220 V ou bivolt, com compatibilidade para funcionamento em rede elétrica de 220 V;
- Classificação de eficiência energética "A";
- Utilização do fluido refrigerante R-32;
- Serpentina com tubos de cobre;
- Registro ou regularidade do modelo perante o Inmetro;
- Demais características técnicas exigidas neste Memorial Descritivo.

Os documentos deverão permitir a identificação inequívoca do fabricante e do modelo ofertado. Quando uma informação não constar do catálogo oficial, será admitido documento complementar emitido pelo fabricante.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antonio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

1. Identificação dos serviços

Código SIAM 000.00001.5555-01 – Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU/h.

Código SIAM 000.00001.0166-01 – Serviço de instalação de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU/h.

2. Objeto dos serviços

Prestação de serviços de instalação completa dos aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall de 12.000 e 24.000 BTU/h, incluindo mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, fixações, interligações, acabamentos, testes e todas as providências necessárias à entrega dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.

3. Local e condições existentes

Os serviços serão executados na Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, situada na Avenida Coronel Manoel Inocêncio, nº 999, Jardim Santo Antônio, CEP 12281-020, Caçapava/SP.

- Os locais de instalação possuem acesso simples pelo térreo;
- Existem pontos elétricos de 220 V adequados aos equipamentos;
- Será considerado percurso de até 6 (seis) metros entre cada unidade evaporadora e a respectiva unidade condensadora;
- As posições definitivas das unidades serão indicadas e aprovadas pela fiscalização antes do início dos serviços.

4. Materiais e componentes incluídos

A contratada deverá fornecer, em quantidade e dimensões compatíveis com cada equipamento e com as orientações do fabricante:

- Tubulação frigorígena em cobre, apropriada ao fluido refrigerante e à capacidade do equipamento;
- Isolamento térmico individual das linhas frigorígenas;
- Cabos de interligação elétrica entre as unidades evaporadora e condensadora;
- Tubulação ou mangueira para drenagem da água condensada;
- Canaletas, curvas, uniões, terminações e demais elementos de acabamento;
- Suportes metálicos adequados para a unidade condensadora, com proteção contra corrosão;
- Parafusos, buchas, arruelas, porcas, abraçadeiras, terminais, fitas, vedações e demais elementos de fixação;
- Complementação de fluido refrigerante, quando tecnicamente necessária em razão do comprimento da linha e conforme orientação do fabricante;
- Materiais de vedação e acabamento dos pontos de passagem das tubulações.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à aplicação e compatíveis com os equipamentos instalados.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antonio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

5. Procedimentos de instalação

- Conferência dos equipamentos e definição do posicionamento das unidades com a fiscalização;
- Fixação nivelada e segura das unidades evaporadora e condensadora, respeitando os afastamentos indicados pelo fabricante;
- Execução dos furos estritamente necessários à passagem das tubulações e posterior vedação e acabamento;
- Montagem, corte, flangeamento e conexão das tubulações frigorígenas com ferramentas apropriadas;
- Execução da drenagem com caimento adequado, sem vazamentos, retorno de água ou gotejamento no ambiente;
- Interligação elétrica entre as unidades e conexão ao ponto de alimentação existente;
- Aplicação de vácuo no sistema antes da liberação do fluido refrigerante, não sendo admitida a utilização do próprio fluido para purga da tubulação;
- Teste de estanqueidade das conexões e da linha frigorígena;
- Verificação da tensão elétrica, corrente, drenagem, temperatura do ar insuflado, ruídos e vibrações anormais;
- Teste completo de funcionamento e orientação básica à fiscalização sobre o uso do equipamento.

Eventual necessidade de serviço não incluído deverá ser comunicada previamente à fiscalização e não poderá ser executada ou cobrada sem autorização formal da Administração.

6. Prazo e agendamento

Os serviços deverão ser executados após a entrega e o recebimento definitivo dos respectivos aparelhos e concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

A data e o horário deverão ser previamente agendados com a unidade requisitante pelo telefone (12) 3652-3637.

7. Vistoria facultativa

A vistoria dos locais será facultativa e poderá ser agendada pelo telefone (12) 3652-3637. A não realização da vistoria não impedirá a participação na licitação nem poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições descritas neste Memorial Descritivo e no Termo de Referência.

8. Relatório de instalação

Após a conclusão de cada instalação, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo:

- Identificação da contratada;
- Marca, modelo e número de série do equipamento instalado;
- Local e data da instalação;
- Comprimento aproximado da linha frigorígena;
- Procedimentos e testes realizados;
- Registro de eventuais ocorrências e correções;

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antonio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

- Identificação e assinatura do responsável pela execução.

9. Limpeza, segurança e responsabilidade

A contratada deverá utilizar profissionais capacitados, ferramentas adequadas e equipamentos de proteção individual e coletiva, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis e as orientações dos fabricantes.

Ao final, deverão ser retiradas embalagens, sobras de materiais e resíduos, com limpeza do local. A contratada responderá pelos danos causados aos equipamentos, às instalações municipais ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

10. Recebimento

Cada serviço será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da comunicação de sua conclusão, após os testes de funcionamento e a entrega do relatório de instalação.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação do funcionamento, da drenagem, das fixações, dos acabamentos e dos demais requisitos estabelecidos.

11. Garantia do serviço

Os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra falhas de execução, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por danos causados aos equipamentos ou ao patrimônio municipal.

Durante a garantia, a contratada deverá corrigir, sem custos adicionais, vazamentos, falhas de vedação, drenagem, fixação, isolamento, interligação, acabamento ou qualquer outra falha decorrente da execução, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd Santo Antonio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA _____, PARA _____ EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na _____, _____/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ , com sede no(a) (endereço da secretaria) _____, na cidade de Caçapava/Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Yan Lopes de Almeida, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1° DE JANEIRO DE 2025, portadora da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (nome da empresa contratada) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na (endereço principal da empresa) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 045/2026, Processo Administrativo nº 5223/2026**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a _____.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3 - Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a CONTRATADA formulará requerimento à CONTRATANTE, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.9 deste contrato pela CONTRATADA, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - A CONTRATANTE reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal 9711/98 e Instrução Normativa SRP 3/2008, alterada pela IN RFB 971/2009 publicada em 17/11/09.

4.7 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 – O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o **prazo de execução será de até 10 (dez) dias úteis**. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados conforme necessidade da Secretaria requisitante.

5.3 - As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com o Termo de Referência.

5.4 - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 6.9, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de __ (_____) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1 - As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2 - A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até __ (_____) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão dos Atestados de Realização dos Serviços, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

5.5 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5.1 – O prazo para recebimento provisório será de até __ (_____) dias corridos, contados da comunicação escrita pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

5.5.2 - O recebimento definitivo dar–se–á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até __ (_____) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

5.5.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.5.4 - Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas no contrato assinado entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a prestação de serviços, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

6.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.9 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.10.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.10.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.11 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial.

6.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.13 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.14 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.15 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.16 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.

6.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo

as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.18 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.20 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.20.1 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.

6.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.24 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.25 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

6.26 - Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a CONTRATANTE.

6.27 – Informar e manter atualizado e acompanhar o e-mail indicado para canal oficial de comunicação, informando sempre que houver impossibilidade de acompanhamento, e indicando novo e-mail para substituição, caso seja necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.5.4 - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.8 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, con-

tados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo}\right) - 1\right]$$

Em que:

R = Parcela de reajuste;

Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 – A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

11.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos

os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, e o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como fiscal, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO – AQUISIÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA E MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA _____, PARA _____, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura, situada na Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão/SP, presentes, de um lado, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ (órgão contratante), com sede no(a) (endereço da secretaria) _____, na cidade de Caçapava /Estado de SP inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA PREFEITA, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1° DE JANEIRO DE 2025, portadora da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (nome da empresa contratada) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na (endereço principal da empresa) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no **Pregão Eletrônico nº 045/2026, Processo Administrativo nº 5223/2026**, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto _____; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto _____ da Secretaria Municipal de _____.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Despesa	Natureza da Despesa	Programa de Trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.3.2 deste contrato.

4.3 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação das regularidades fiscais e trabalhistas, conforme exigido no item 6.8 deste contrato, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

4.6 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer em até 30 dias úteis. A entrega deverá ocorrer, necessariamente, após a assinatura deste contrato e do envio da Autorização de Fornecimento, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo, devidamente

justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2 - Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.1.3 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.2 - O objeto do contrato deverá ser entregue no (endereço) _____.

5.3 - Os bens serão recebidos:

5.3.1 - Provisoriamente no prazo de __ (_____) dias, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.3.2 - Definitivamente pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de __ (_____) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de __ (_____) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.

5.8 - O objeto deverá ser entregue sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, de acordo com as Normas Sanitárias vigentes no país.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

6.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPIs", necessários à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

6.7 - Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

6.8 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, regularidade social e à dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.

6.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.9.1 - Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

6.9.2 - O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.

6.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a entrega do objeto, formalizando por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.12 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.14 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

6.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.16 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.16.1 - A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá apresentar comprovante de cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item supra, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

6.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/21.

6.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.20 - Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.5.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.5.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.5.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de ___ (_____) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = \mathrm{Po} \times \left[\left(\frac{\mathrm{IPC}}{\mathrm{IPCo}} \right) - 1 \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC/FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.6 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

9.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

9.2 - A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3 - A CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.5 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.6 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.7 - As multas previstas no item 12 do Edital deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.7.1 - Os valores relacionados às multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.8 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato

não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.

11.2 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

11.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4 - Cabe à fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

13.2.1 - Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2 - O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Fica designado o servidor _____, responsável pelo Setor de _____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO

16.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular deste e-mail, garantindo a recepção de todas as informações, notificações, documentos e demais comunicações oficiais relacionadas à licitação em questão e à execução do contrato subsequente.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que todas as comunicações enviadas para o endereço de e-mail indicado serão consideradas válidas e produzirão efeitos legais, conforme as normas previstas no Edital de licitação e no contrato a ser celebrado.

A empresa se compromete, também, a informar previamente à Administração caso venha a enfrentar qualquer dificuldade ou impedimento que a impeça de utilizar o endereço de e-mail indicado acima como canal de comunicação com a Administração. Neste caso, caberá à empresa informar um novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

Esta declaração tem por objetivo permitir uma comunicação eficiente e ágil entre a Administração e a empresa licitante, garantindo a transparência e a lisura do processo licitatório.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* ***no envelope documentação*** e na Plataforma de Pregão Eletrônico 045/2026*, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, nas formas do item 9.1.6 do Edital, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa.*

Anexo IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto em estudo: Aquisição de cadeiras ergonômicas e aparelhos de ar-condicionado, incluindo a contratação dos respectivos serviços de instalação, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana.

Requisições:

- Requisição nº 4475/2026 – aquisição de cadeiras ergonômicas;
- Requisição nº 4528/2026 – aquisição de aparelhos de ar-condicionado;
- Requisição nº 4476/2026 – contratação dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado.

Informações complementares: A contratação será estruturada em itens independentes, considerando a natureza e as características próprias dos bens e dos serviços.

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.
Não há participação de outras Secretarias Municipais na presente contratação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Elaboração ETP: Silvana Regina de Andrade – Matrícula:6814
Fiscal: Edivaldo Camilo dos Santos – Matrícula: 9146
Fiscal: Maria Edna de Oliveira Justiniano – Matrícula: 7802

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e da futura contratação observará, no que couber:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 4.985/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- ABNT NBR 13962 – Móveis para escritório – Cadeiras – Requisitos e métodos de ensaio, em sua versão vigente;
- Regulamentação vigente do Inmetro e do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE aplicável aos condicionadores de ar, especialmente a Portaria Inmetro nº 269/2021 e suas alterações posteriores;
- Normas Regulamentadoras nº 10 e nº 35, quando aplicáveis aos serviços de instalação;

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, em sua versão vigente;
- Orientações e manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos.

Foi identificada contratação similar realizada anteriormente pelo Município de Caçapava, por meio do Pregão Eletrônico nº 037/2025, envolvendo fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado. Também foram consultadas contratações públicas similares de outros órgãos para a definição das especificações e para a formação da estimativa de preços.

Até o momento, não foram identificadas inconsistências, impugnações ou ocorrências anteriores que exijam alteração da solução pretendida. Serão mantidas a divisão do objeto em itens independentes, a definição objetiva dos requisitos técnicos e a exigência de documentação suficiente para comprovar a qualidade e a conformidade dos produtos ofertados.

Não foi identificado catálogo eletrônico de padronização de observância obrigatória aplicável ao objeto. Os códigos existentes no sistema CONAM/SIAM serão utilizados para fins de classificação e processamento das requisições, sem substituírem as especificações técnicas completas constantes do Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana necessita adequar seus ambientes administrativos e operacionais, que demandam mobiliário apropriado ao uso contínuo e condições adequadas de climatização para o desenvolvimento regular das atividades desempenhadas pelos servidores.

A aquisição das cadeiras ergonômicas busca suprir a necessidade de assentos adequados aos postos de trabalho, proporcionando melhores condições de postura, conforto, segurança e ergonomia, com redução dos riscos decorrentes da utilização prolongada de mobiliário inadequado ou insuficiente.

A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado visa proporcionar conforto térmico e condições ambientais apropriadas nos espaços da Secretaria. A contratação dos respectivos serviços de instalação é indispensável para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos, a observância das orientações dos fabricantes e a preservação das garantias.

Com a contratação, pretende-se melhorar as condições de trabalho, promover o bem-estar dos servidores e assegurar maior eficiência, continuidade e qualidade na execução das atividades administrativas e operacionais, atendendo ao interesse público.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Caçapava para o exercício de 2026, publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Caçapava.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos gerais da contratação

Os bens deverão ser novos, sem uso, pertencentes à linha regular de fabricação e fornecidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. Deverão atender integralmente às

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

especificações, quantidades, condições de entrega, instalação, recebimento e garantia estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Requisitos das cadeiras ergonômicas

As cadeiras deverão ser adequadas ao uso administrativo contínuo e possuir, no mínimo, apoio de cabeça, apoio lombar e braços reguláveis, assento com espuma injetada, encosto em tela, mecanismo de reclinação e regulagem, coluna a gás classe 4, base giratória com cinco pontos de apoio e rodízios apropriados para pisos rígidos.

Deverão possuir capacidade comprovada para suportar usuário com peso mínimo de 135 kg, atender à NR-17 e à ABNT NBR 13962, possuir acabamento predominantemente na cor preta e garantia mínima de 5 (cinco) anos.

As demais características construtivas, dimensões mínimas, materiais, mecanismos, regulagens e requisitos de resistência serão detalhados no Termo de Referência e no respectivo Memorial Descritivo.

7.3 Requisitos dos aparelhos de ar-condicionado

Os aparelhos deverão ser do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, alimentação elétrica de 220 V, nas capacidades de 12.000 BTU/h e 24.000 BTU/h.

Deverão possuir classificação energética A, fluido refrigerante R-32, serpentina de cobre, controle remoto sem fio, registro regular perante o Inmetro e garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

7.4 Requisitos dos serviços de instalação

Os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada e incluir todos os materiais, acessórios, tubulações, conexões, suportes, cabeamento, drenagem, canaletas, fixações, vedações, testes e demais componentes necessários ao funcionamento completo e seguro dos equipamentos.

A execução deverá observar as normas técnicas, as orientações dos fabricantes e os requisitos de segurança aplicáveis, inclusive as NR-10 e NR-35, quando cabíveis. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra falhas de instalação.

7.5 Critérios e práticas de sustentabilidade

Serão exigidos equipamentos com elevada eficiência energética e utilização de fluido refrigerante de menor impacto ambiental. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos produzidos durante a entrega, montagem e instalação.

7.6 Utilização de mão de obra e materiais locais

Poderão ser utilizados mão de obra, materiais, tecnologias e fornecedores locais, desde que sejam atendidos todos os requisitos técnicos e de qualidade, sem estabelecimento de preferência geográfica ou prejuízo à competitividade e à eficiência da contratação.

7.7 Comprovação da qualidade e conformidade

Para as cadeiras, a comprovação ocorrerá mediante catálogo técnico, certificado de conformidade

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

com a ABNT NBR 13962, laudo ergonômico e relatórios de ensaio previstos no Termo de Referência.

Para os aparelhos de ar-condicionado, serão exigidos catálogo ou ficha técnica oficial do fabricante e documentos que comprovem a capacidade, a tecnologia inverter, a classificação energética, o fluido refrigerante, o material da serpentina e a regularidade perante o Inmetro.

7.8 Amostras, exames de conformidade e prova de conceito

Não será exigida a apresentação de amostra nem a realização de Prova de Conceito — POC, considerando que a conformidade dos produtos poderá ser verificada por meio dos catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados e demais documentos previstos no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Quantitativos estimados

A contratação compreenderá os seguintes quantitativos:

Objeto	Quantidade	Unidade
Cadeira ergonômica giratória	23	Unidade
Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter de 12.000 BTU/h	1	Unidade
Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter de 24.000 BTU/h	1	Unidade
Serviço de instalação do aparelho de 12.000 BTU/h	1	Serviço
Serviço de instalação do aparelho de 24.000 BTU/h	1	Serviço

8.2 Justificativa dos quantitativos

O quantitativo de 23 (vinte e três) cadeiras foi definido mediante levantamento dos postos de trabalho distribuídos em 10 (dez) ambientes administrativos e operacionais da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, considerando a necessidade de substituição de mobiliário inadequado.

Os quantitativos dos aparelhos de ar-condicionado correspondem a dois ambientes com necessidades distintas de climatização, sendo previsto um equipamento de 12.000 BTU/h e um equipamento de 24.000 BTU/h, de acordo com as características, dimensões e condições de utilização dos respectivos espaços.

Para cada aparelho foi previsto um serviço de instalação, resultando em dois serviços. Existe interdependência entre a aquisição dos equipamentos e as instalações, pois os aparelhos somente poderão ser utilizados após sua correta instalação e realização dos testes de funcionamento.

Por se tratar de aquisição pontual de bens permanentes e serviços vinculados, não se aplica série histórica de consumo.

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade efetivamente identificada pela unidade requisitante e estão amparados pelas Requisições nº 4475/2026, nº 4528/2026 e nº 4476/2026.

A reunião dos itens no mesmo procedimento possibilitará redução dos custos administrativos e

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

processuais, mantendo-se o julgamento por itens independentes para preservar a competitividade.

8.3 Classificação do objeto

Os bens e serviços são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 1 do DFD.

8.4 Natureza da contratação

A contratação não possui caráter continuado. A aquisição das cadeiras e dos aparelhos de ar-condicionado ocorrerá de forma pontual, enquanto as instalações serão executadas como serviços não contínuos ou contratados por escopo, encerrando-se após a conclusão, os testes e o recebimento definitivo.

8.5 Prazo inicial da contratação

A vigência inicial da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, contados da formalização do instrumento contratual, período considerado suficiente para emissão das autorizações, entrega, instalação, testes, recebimento e cumprimento das demais obrigações administrativas.

Os prazos específicos para entrega dos bens e execução das instalações serão estabelecidos no Termo de Referência.

Os prazos de garantia dos produtos e dos serviços permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento da vigência contratual.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Soluções disponíveis

Foram consideradas as seguintes alternativas:

a) manutenção da situação atual, considerada inadequada por não solucionar a necessidade de melhoria ergonômica e de climatização dos ambientes;

b) locação dos bens, considerada menos vantajosa, pois ocasionaria despesas recorrentes sem incorporação ao patrimônio municipal;

c) aquisição das cadeiras e dos aparelhos de ar-condicionado, com contratação dos respectivos serviços de instalação.

A terceira alternativa mostrou-se a mais adequada, considerando o uso permanente dos bens, sua vida útil prolongada e a possibilidade de incorporação ao patrimônio municipal.

9.2 Disponibilidade no mercado

O levantamento demonstrou a existência de diversos fabricantes e fornecedores de cadeiras ergonômicas do tipo presidente, com apoio de cabeça, regulagens e certificação conforme a ABNT NBR 13962.

Também foi constatada ampla oferta de aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, classificação energética "A", fluido refrigerante R-32 e serpentina de cobre, nas capacidades de 12.000 e 24.000 BTU/h.

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

Há, ainda, empresas especializadas aptas a executar a instalação completa dos equipamentos, incluindo materiais, fixações, interligações, drenagem e testes de funcionamento.

9.3 Competitividade

Os requisitos foram estabelecidos com base em critérios de qualidade, segurança, ergonomia, eficiência energética e durabilidade, sem indicação de marca ou modelo.

As características exigidas são encontradas em produtos de diferentes fabricantes. As especificações detalhadas, os documentos de comprovação e as tolerâncias admissíveis serão definidos no Termo de Referência.

A aquisição e os serviços de instalação serão organizados em itens independentes, permitindo a participação de fornecedores de equipamentos e de empresas especializadas em instalação.

9.4 Contratações similares

Foram consultadas contratações realizadas por outros órgãos públicos, inclusive no PNCP, que confirmaram a existência de mercado competitivo para os bens e serviços pretendidos.

Também foi identificada contratação semelhante realizada pelo Município de Caçapava, por meio do Pregão Eletrônico nº 037/2025, envolvendo o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar-condicionado.

9.5 Solução escolhida

A solução escolhida consiste na aquisição de 23 cadeiras ergonômicas, 01 aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTU/h e 1 aparelho de 24.000 BTU/h, acompanhada da contratação dos respectivos serviços de instalação, em itens independentes no mesmo procedimento licitatório.

A alternativa apresenta maior vantagem técnica e econômica, pois atende integralmente à necessidade, amplia a competitividade, facilita a comparação dos preços e permite a adjudicação de cada item à proposta mais vantajosa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Valor estimado

Com base em contratações públicas similares consultadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, estima-se o valor total da contratação em **R$ 31.837,04 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**, conforme demonstrado abaixo:

Descrição resumida	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Cadeira ergonômica tipo presidente com apoio de cabeça	23	R$ 1.077,0633	R$ 24.772,46
Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter, 12.000 BTU/h	1	R$ 1.757,3200	R$ 1.757,32
Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter, 24.000 BTU/h	1	R$ 3.419,8666	R$ 3.419,87
Instalação completa de ar-condicionado de 12.000 BTU/h	1	R$ 846,5400	R$ 846,54
Instalação completa de ar-condicionado de 24.000 BTU/h	1	R$ 1.040,8533	R$ 1.040,85
Valor total estimado			**R$ 31.837,04**

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

A contratação contará com recursos da Emenda Impositiva nº 68, no valor de **R$ 25.000,00**, destinados à aquisição dos bens, e complementação de **R$ 6.837,04** com recursos do Tesouro Municipal, conforme as reservas orçamentárias juntadas ao processo.

10.2 Metodologia utilizada

Para a formação da estimativa da contratação, foi adotada a **média aritmética dos três preços unitários pesquisados para cada objeto**, aplicando-se um único método matemático a todos os bens e serviços.

A escolha decorreu da comparação entre os valores globais obtidos pela média e pela mediana nos relatórios de pré-cotação, tendo a média apresentado o menor valor global.

Os preços unitários foram calculados da seguinte forma:

- **Cadeira ergonômica:** média dos valores de R$ 1.204,19, R$ 900,00 e R$ 1.127,00, resultando em R$ 1.077,0633 por unidade;
- **Ar-condicionado de 12.000 BTU/h:** média dos valores de R$ 1.635,00, R$ 1.737,96 e R$ 1.899,00, resultando em R$ 1.757,3200;
- **Ar-condicionado de 24.000 BTU/h:** média dos valores de R$ 3.055,00, R$ 3.500,00 e R$ 3.704,60, resultando em R$ 3.419,8666;
- **Instalação de ar-condicionado de 12.000 BTU/h:** média dos valores de R$ 690,41, R$ 800,00 e R$ 1.049,21, resultando em R$ 846,5400;
- **Instalação de ar-condicionado de 24.000 BTU/h:** média dos valores de R$ 854,85, R$ 926,00 e R$ 1.341,71, resultando em R$ 1.040,8533.

Os valores totais foram arredondados para duas casas decimais. As consultas, memórias de cálculo, relatórios de pré-cotação e demais documentos utilizados encontram-se juntados ao processo administrativo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 Solução adotada

A solução consiste na aquisição e instalação dos seguintes bens destinados à Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana:

- 23 cadeiras ergonômicas do tipo presidente, com apoio de cabeça;
- 1 aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter de 12.000 BTU/h;
- 1 aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter de 24.000 BTU/h;
- instalação completa do aparelho de 12.000 BTU/h;
- instalação completa do aparelho de 24.000 BTU/h.

11.2 Fornecimento das cadeiras

As cadeiras deverão ser novas, de primeiro uso, com acabamento predominantemente na cor

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

preta, adequadas ao uso administrativo contínuo e atender aos requisitos mínimos de ergonomia, resistência, segurança e durabilidade previstos no Termo de Referência.
O fornecimento compreenderá a entrega das cadeiras montadas, reguladas, em perfeitas condições de uso e acompanhadas da documentação técnica, certificações e garantia exigidas.

11.3 Fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado
Os aparelhos deverão ser novos, de primeiro uso, do tipo Split Hi-Wall, com tecnologia inverter, ciclo frio, tensão de 220 V, classificação energética "A", fluido refrigerante R-32, serpentina de cobre, controle remoto e garantia mínima estabelecida no Termo de Referência.
Cada equipamento deverá ser fornecido com unidade evaporadora, unidade condensadora, controle remoto, manuais e acessórios originais.

11.4 Serviços de instalação
Os serviços compreenderão a instalação completa dos aparelhos, incluindo mão de obra, materiais, suportes, tubulações frigorígenas, cabos, drenos, canaletas, fixações, conexões, isolamento, vedação e demais componentes necessários.
Também deverão ser realizados os procedimentos de vácuo, teste de estanqueidade, drenagem, ligação, regulagem e teste de funcionamento, com limpeza do local e entrega dos equipamentos em condições de uso.

11.5 Organização da contratação
Os bens e os serviços de instalação serão organizados em itens independentes no mesmo procedimento licitatório, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento.
A contratada responsável pela instalação deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis e com as orientações dos fabricantes, preservando a garantia dos equipamentos.
A execução dos serviços de instalação ficará condicionada à prévia entrega e ao recebimento dos respectivos aparelhos. A instaladora deverá observar integralmente o manual do fabricante, empregar materiais compatíveis e fornecer os comprovantes e registros técnicos cabíveis, de modo a não comprometer a garantia dos equipamentos.

11.6 Resultado pretendido
A solução deverá proporcionar melhores condições ergonômicas aos servidores, climatização adequada dos ambientes, maior conforto, segurança e eficiência no desempenho das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação será dividida em cinco itens independentes: cadeiras ergonômicas; aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU/h; aparelho de 24.000 BTU/h; instalação do equipamento de 12.000 BTU/h; e instalação do equipamento de 24.000 BTU/h.
O parcelamento é técnica e economicamente viável, pois os itens são divisíveis e pertencem a

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

diferentes segmentos do mercado. A divisão amplia a competitividade e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, sem perda relevante de economia de escala. As 23 cadeiras permanecerão reunidas em um único item, preservando o ganho decorrente do quantitativo.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se proporcionar melhores condições de ergonomia e conforto térmico aos servidores da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, contribuindo para a saúde, o bem-estar e a eficiência no desempenho das atividades.

Busca-se, ainda, adquirir bens duráveis, seguros e energeticamente eficientes, reduzir gastos com substituições e manutenções precoces, promover o consumo racional de energia e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos mediante seleção das propostas mais vantajosas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à contratação e ao recebimento dos objetos, a Administração deverá:

a) definir os locais de entrega das cadeiras e de instalação dos aparelhos de ar-condicionado;

b) verificar a disponibilidade de pontos elétricos em 220 V, circuitos e condições estruturais adequadas à instalação dos equipamentos;

c) indicar formalmente o gestor e o fiscal da contratação;

d) disponibilizar acesso aos ambientes e acompanhar a entrega, montagem, instalação e testes de funcionamento;

e) conferir os bens, documentos técnicos, garantias e demais condições previstas no Termo de Referência;

f) realizar o registro patrimonial dos bens após o recebimento definitivo.

Não há contrato vigente que exija transição contratual ou transferência de conhecimento. Também não se identifica necessidade de capacitação específica dos servidores, além das orientações básicas de uso, regulagem e conservação dos bens.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas indispensáveis ao atendimento da necessidade.

Os serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado são interdependentes do fornecimento dos equipamentos, pois são necessários para colocá-los em funcionamento. Por essa razão, integram o mesmo procedimento licitatório, em itens separados.

A aquisição das cadeiras possui execução independente e não depende de outras contratações. Eventuais adequações elétricas ou estruturais que excedam a instalação comum dos aparelhos, caso identificadas, deverão ser providenciadas separadamente pela Administração.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, ao uso de fluido refrigerante, à geração de embalagens e resíduos provenientes da entrega e instalação, bem como ao futuro descarte dos bens ao final de sua vida útil.

Como medidas de mitigação, serão adquiridos aparelhos de ar-condicionado com classificação

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21

energética "A", tecnologia inverter e fluido refrigerante de menor impacto ambiental. A contratada deverá promover a retirada e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, dos materiais excedentes e dos resíduos gerados durante a instalação.
Os bens substituídos ou considerados inservíveis deverão receber destinação conforme os procedimentos patrimoniais e ambientais adotados pelo Município, observando-se, quando aplicável, a logística reversa e a reciclagem dos respectivos componentes.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação **VIÁVEL e RAZOÁVEL**, sob os aspectos técnico, operacional e econômico.
Os bens e serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e são encontrados regularmente no mercado. Recomenda-se a realização de pregão eletrônico, com julgamento pelo **menor preço por item**, não se justificando a adoção do critério de técnica e preço.
Os serviços de instalação possuem natureza comum e poderão ser suficientemente especificados no Termo de Referência, não sendo necessária a elaboração de projetos complementares, desde que não envolvam reformas ou alterações estruturais relevantes.
Conclui-se que a solução escolhida atende à necessidade da Secretaria Municipal de Defesa e Mobilidade Urbana, amplia a competitividade e permite a adequada aplicação dos recursos públicos.

Caçapava, 03 de setembro de 2026.

ASSINATURAS:

Silvana Regina de Andrade
Diretora de Defesa

De acordo:

Carlos de Queiroz Alvarez
Secretário de Defesa e Mobilidade Urbana

Av. Cel. Manoel Inocêncio, 999 – Jd. Santo Antônio – CEP: 12281-020 – Caçapava/SP
FONE – (12) 3652-3637 – CNPJ 45.189.305/0001-21